



FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia da República

Praça da Constituição de 1976

1249-068 LISBOA

N/referência

007/SN/2025

V/comunicação

V/referência

Data

25-10-2025

Assunto: Contributos para a Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª, Orçamento do Estado para 2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APLICAÇÃO DOS MECANISMOS DE MOBILIDADE A TRABALHADORES DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE (SNS)

1.º

O **Acordo Coletivo** (AC), celebrado entre o então Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE e outros e várias associações sindicais, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 23, de 22/06/2018, aproximou o regime contratual vigente para os trabalhadores do SNS com **Contrato Individual de Trabalho** (CIT), ao que vigora para os trabalhadores da Administração Pública com **Contrato de Trabalho em Funções Públicas**, no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada.

2.º

As matérias em que houve convergência entre as normas do Código do Trabalho e da LTFP foram, designadamente, o procedimento concursal, o período experimental, a

avaliação de desempenho, o período normal de trabalho (redução da carga horária semanal das 40 para as 35 horas), as férias, a retribuição e grelha salarial, os componentes da retribuição, o desenvolvimento profissional, as incompatibilidades e impedimentos.

3.º

O Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, instituiu novas Unidades Locais de Saúde (ULS), que agregaram na sua estrutura organizativa os Centros Hospitalares / Hospitais EPE e os Centros de Saúde / USF / UCSP e outros.

4.º

Ou seja, dentro do mesmo empregador público empresarial passam a coexistir duas realidades contratuais diferentes:

- a) Trabalhadores abrangidos pelo Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atualizada;
- b) Trabalhadores contratados nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas!

5.º

Passados 7 anos da implementação do Acordo Coletivo dos (ex) Centros Hospitalares e Hospitais EPE, urge criar legislação comum e transpor normas da LTFP que abrangem os trabalhadores das ULS, EPE, em contrato CIT, designadamente a “**Mobilidade**”, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 100.º da LTFP.

6.º

A ser aceite esta proposta, a Lei do Orçamento do Estado para 2026 deverá aprovar alteração legislativa que aproxime o regime laboral vigente na Administração Pública (LTFP) aos trabalhadores das Unidades Locais de Saúde (ULS) com Contrato Individual de Trabalho (CIT) por tempo indeterminado / sem termo.

7.º

Os trabalhadores integrados em carreiras similares às **Carreiras Gerais da Administração Pública** (Assistente Operacional, Assistente Técnico e Técnico Superior) e na carreira de **Técnico Auxiliar de Saúde** (TAS) poderiam requerer a mobilidade geográfica (transferência) para outra ULS nos moldes dos trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas.



FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

8.º

A conciliação entre a vida profissional e a vida familiar não pode ser apenas um mero “chavão”, a maior ou menor distância entre a residência e o local de trabalho tem implicações negativas ou positivas no desempenho profissional das trabalhadoras e dos trabalhadores,

9.º

De igual modo, aos trabalhadores CIT aplicar-se-ia a mobilidade intercarreiras e intercategorias nos termos previstos na LTFP para os trabalhadores com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

Estes os contributos que a **Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – FESINAP** gostaria que fossem acolhidos na Lei do Orçamento do Estado para 2026, no que respeita às normas de “Mobilidade” previstas na LTFP, art.ºs 92.º a 100.º e a aplicar a trabalhadores CIT do Serviço Nacional de Saúde.

Em nome do Secretariado Nacional, apresento a V. Exa. e aos Senhores Deputados da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral

Mário Rui Cunha